



LEI Nº 1.132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com o art. 41, inciso IX da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos autorizado a receber por doação, os imóveis situados no perímetro urbano desta cidade, as seguintes áreas:

I - área total de 7,78m² (sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) da matrícula nº 12.917, com 5,81m de frente para a Servidão; por 1,43 m de extensão de frente a fundos pelo lado esquerdo, e 1,55 m de extensão de frente a fundos pelo lado direito, situado à Rua Hipólito de Azevedo, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, CEP 88.190-000, que tem como proprietária legítima a **ALDILETE JUDEZIA DOS SANTOS QUINTINO**;

II - área total de 12,74 m² (doze metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) com 9,65 m de frente para a Servidão; por 1,43 m de extensão de frente a fundos pelo lado direito, por 1,55 m de extensão de frente a fundos pelo lado esquerdo, situado à Rua Hipólito de Azevedo, Travessa, nº 51, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, CEP 88.190-000, que tem como proprietários legítimos **MARCELO FELISBINO MACHADO** e **CARINE BALDANÇA MARCELINO MACHADO**;